

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N.º 1546/73

Aprovado por Deliberação

E m 8 / 8 / 1 9 7 3

PROCESSO CEE N.º 1207/73

INTERESSADO - ISABEL ROSSI VIEIRA

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

RELATORA - Conselheira MARIA IGNEZ LONGHIN DE SIQUEIRA

HISTÓRICO - Isabel Rossi Vieira, filha de José Augusto Vieira Guillen e de Accassia Rossi Vieira, nascida em São Paulo, aos 19 de janeiro de 1960, fez na Espanha os seguintes estudos:

1) Curso primário, com quatro séries;

2) No Instituto Nacional de Ensino Médio Feminino La Laguna de Tenerife, cursou o 1º ano e 2º ano com as seguintes disciplinas: Religião, Língua e Literatura, Geografia e História, Matemática, Ciências, Inglês, Desenho, Educação Física, Trabalhos Manuais e Formação Espanhola Nacional, com aprovação.

O presente protocolado, é encaminhado, através das vias competentes, a este Colegiado, pela Delegacia do Ensino Secundário de Osasco, a qual solicita esclarecimento quanto à série que a aluna poderá cursar.

A documentação está devidamente traduzida e reconhecida, porém, não trás os vistos consulares.

FUNDAMENTAÇÃO - A solicitação encontra amparo no Art. 100 da Lei 4.024/61, na Resolução CEE n.º 19/65 e na jurisprudência já firmada por este Conselho.

CONCLUSÃO - À vista do que foi exposto, somos de parecer que este Conselho reconheça a equivalência dos estudos realizados na Espanha por Isabel Rossi Vieira, a nível de conclusão da 6ª série do 1º grau, autorizando-lhe a matrícula na 7ª série, devendo a escola submetê-la a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica. A sua documentação deverá receber os vistos consulares a fim de que possa obter o certificado de conclusão de curso de 1º grau.

São Paulo, 19 de junho de 1973

a) Conselheira MARIA IGNEZ. L. DE SIQUEIRA
Relatora

PROCESSO CEE N° 1207/73

PARECER N° 1546/73

f1.2

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio d'Ávila, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria Ignez L. de Siqueira, Maria de Lourdes M. Haidar.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1973

a) Conselheiro JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
Vice-Presidente em exercício